



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 202103100004 – PE/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMPLEXO ADMINISTRATIVO), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, nomeado em 12/07/2018, através de decreto Municipal nº 046/2018, para exercer a função de **Controlador Municipal**. Em análise, conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.

Declara que o presente processo de aditamento contratual obedece aos termos da Lei 8.666/93 na forma do art. 57, inciso II, e que a solicitação de prorrogação do contrato com a empresa **AUTO POSTO J & Y LTDA**, CNPJ 13.271.809/0001-08, do dia 31/12/2022 a 31/12/2023 foi fundamentada e justificada, estando em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, nos contratos em que constam o valor e prazo de início e encerramento, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Moju-Pa, 21 de dezembro de 2022

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 046/2018